



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**CONVÊNIO Nº 003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS COM A FINALIDADE DE CUSTEIO DA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA TRANFUSIONAL NO HOSPITAL LINDOURO AVELAR / SANTA CASA DE LAGOA SANTA, CONFORME PLANO DE TRABALHO, DEVIDAMENTE APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AMPARADO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 4.710/2021 E PROCESSO INTERNO Nº 17.700/2021.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São João, nº. 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230.103, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Rogério César de Matos Avelar**, inscrito no CPF sob o nº 371.628.106-91 e CI nº M-1.083.665 SSP/MG e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/SP, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **HOSPITAL LINDOURO AVELAR / SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos de direito privado, com sede na Rua Caiçara, nº 500 – Vila Pinto Coelho - Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230.279, inscrita no CNPJ sob o nº 03.409.366/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Paulo César Boschi Pedrosa, inscrito no CPF sob o nº 343.413.586-34 e CI nº 751.146 SSP/MG, residente Rua dos Pinheiros, nº 178, Recanto do Poeta, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.239.778, na qualidade de Administrador Hospitalar nomeado nos termos da decisão de fls. 3086/3087 dos autos da Ação Civil Pública nº 0148.14.002963-5, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Lagoa Santa/MG, para administrar/operacionalizar os serviços de saúde do Hospital Lindouro Avelar / Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, fiscalizados pela **COMISSÃO INTERVENTORA** nomeada nos autos supracitados, constituída por Paulo Pacheco Medeiros Neto, inscrito no CPF sob o nº 372.339.126-53 e na OAB/MG nº 49.756, com escritório profissional na Rua Sergipe, nº 1.167, Conjunto 403, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130.171 e Luiz Fernando Barreto Perez, inscrito no CORECON sob o nº 6.353-3, com escritório profissional na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 442, sala 1416, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.006-053, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, para o repasse de auxílio financeiro em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 4.710/2021 sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas bem como pelas seguintes condições:

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.  
Fone: (031) 3688 1300



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PELO HOSPITAL LINDOURO AVELAR / SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA-MG, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

- 2.1. Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela **CONVENENTE**;
- 2.2. Supervisionar a correta aplicação dos recursos transferidos ao **CONVENENTE**;
- 2.3. Orientar ao **CONVENENTE**; quanto a utilização dos recursos recebidos, registro e prestação de contas;
- 2.4. Fiscalizar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- 2.5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 2.6. Receber, analisar e elaborar parecer sobre a prestação de contas da **CONVENENTE**, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado;
- 2.7. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

- 3.1. Responsabilizar-se pela execução integral do Plano de Trabalho, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após o efetivo recebimento do recurso;
- 3.2. Realizar o aporte financeiro necessário para a estruturação do espaço e aquisição de todos os equipamentos elencados no Plano de Trabalho, necessários à implantação da Agência Transfusional nas dependências do **CONVENENTE**;
- 3.3. Adquirir equipamentos novos e que atendam todas as exigências técnicas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 3.4. Patrimoniar os equipamentos adquiridos para que os mesmos passem a constar no inventário patrimonial do **CONVENENTE**;
- 3.5. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessário ao acompanhamento e controle da execução do Plano de Trabalho;
- 3.6. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de investimento, se for o caso;
- 3.7. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.  
Fone: (031) 3688 1300



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.8. Adquirir todos os equipamentos, conforme Plano de Trabalho, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra instituição, congênere ou não;

3.9. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.10. Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação do fornecedor, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos itens efetivamente adquiridos, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

3.11. Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações financeiros;

3.12. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

3.13. Custear, com recursos próprios, a diferença de valores, caso haja, para a aquisição de equipamentos, que ultrapassem o valor estipulado na cláusula quarta, item 4.2.

3.14. Prestar de forma integral, ao final do processo de adequação, as contas e comprovar a aquisição de todos equipamentos constantes no Plano de Trabalho;

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REPASSE

4.1. Para a execução do Plano de Trabalho previsto neste convênio, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferirá à **CONVENENTE**, uma única parcela.

4.2. O valor total do presente convênio será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

4.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente convênio está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2022, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores

DOTAÇÃO	FICHA
02.06.01.10.302.0021.2234.4.4.50.42.00	687

4.4. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

4.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade do **CONVENENTE**, a saber:

- Banco: 104 - Caixa Econômica Federal, Agência 1460, Conta 693-8.

4.6. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica,

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.  
Fone: (031) 3688 1300



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

4.7. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 4.4 poderão ser utilizados pela **CONVENENTE**, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

4.8. A **CONVENENTE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.9. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **CONVENENTE** a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A **CONVENENTE** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único. Compromete-se, ainda a **CONVENENTE**, a recolher à conta do **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A **CONVENENTE** deverá, em até 30 (trinta) dias após o término do objeto do Plano de Trabalho:

6.1.1 apresentar a prestação de contas que deverá conter elementos que permitam ao **CONCEDENTE** avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado;

6.1.2. Apresentar a descrição pormenorizada de cada um dos equipamentos adquiridos;

6.1.3. Apresentar relação de compras e pagamentos, com suas respectivas notas fiscais eletrônicas;

6.1.4. Apresentar os termos de garantia de cada um dos equipamentos adquiridos;

6.1.5. Apresentar relatório fotográfico de cada um dos equipamentos adquiridos;

6.1.6. Apresentar o comprovante de patrimoniamento de cada um dos equipamentos adquiridos

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.  
Fone: (031) 3688 1300



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.1.7. Apresentar o alvará sanitário, expedido pelo órgão sanitário competente, que comprove a permissão para o funcionamento da Agência Transfusional, no âmbito **CONVENENTE**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONVÊNIO

7.1. O Secretário Municipal de Saúde, por meio de portaria, instituirá a Comissão de Avaliação do Convênio e nomeará o gestor do convênio.

7.2. A Comissão de Avaliação e o Gestor do Convênio deverão emitir relatório parcial ou final da prestação de contas apresentada pela **CONVENENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante deliberação.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1. Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a **CONCEDENTE** poderá aplicar à **CONVENENTE** as sanções previstas na Lei Federal nº 8.080/93, na Constituição Federal e demais dispositivos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. O presente convênio poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10.2. Constitui motivo para rescisão do presente convênio o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O **CONCEDENTE** deverá providenciar a publicação do extrato deste convênio, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/90.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da comarca de Lagoa Santa para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

12.2. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Constituição Federal, a Lei Federal 8.080/90 e demais legislações que não foram mencionados neste instrumento.

12.3. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR  
**CONCEDENTE**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA  
GILSON URBANO DE ARAÚJO  
**CONVENENTE**

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA  
PAULO CESAR BOSCHI PEDROSA  
**CONVENENTE**

## Membros da Comissão Interventora:

Nome: Paulo Pacheco de Medeiros Neto  
OAB/MG - 49.756

Nome: Luiz Fernando Barreto Perez  
CORECON 6.353-3  
RG: M 1.560.750

## Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## PLANO DE TRABALHO

### PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DO CTI JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMO CTI GERAL.

*Instrumento demonstrativo contendo todo o detalhamento do processo de aquisição dos itens a serem adquiridos com o recurso financeiro destinado à execução do Projeto de Implantação da Agência Transfusional.*

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

<b>CONCEDENTE:</b> MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA		<b>C.N.P.J.</b> 73.357.469/0001-56	
<b>Endereço</b> Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 Santos Dumont			
<b>Cidade</b> Lagoa Santa	<b>U.F.</b> MG	<b>CEP.</b> 33.230-103	<b>DDD/Telefone</b> (31) 3688-1300
<b>Nome do Chefe Executivo</b> Rogerio Cesar de Matos Avelar		<b>C.P.F.</b> 371.628.106-91	
<b>C./Órgão Expedidor</b> 249.959.264 SSP/SP	<b>Cargo</b> Prefeito Municipal		
<b>Endereço</b> Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG		<b>CEP</b> 33.230-103	

<b>CONVENENTE:</b> SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA/ HOSPITAL LINDOURO AVELAR			<b>C.N.P.J.</b> 03.409.366/0001-07
<b>Endereço</b> Rua Caiçara, 500 Bairro Vila Pinto Coelho			
<b>Cidade</b> Lagoa Santa	<b>U.F.</b> MG	<b>CEP.</b> 33.230-279	<b>DDD/Telefone</b> (31) 3972-5400
<b>Nome do Diretor Geral</b> Paulo Cesar Boschi Pedrosa		<b>C.P.F.</b>	
<b>C./Órgão Expedidor</b> MG 751.146	<b>Cargo</b> Diretor Geral	<b>Função</b> Gestor	
<b>Endereço</b> Rua Rua Pinheiros, 178 – Bairro Recanto do Poeta - Lagoa Santa/MG			<b>CEP.</b> 33.239-778

#### 2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Plano de Trabalho para implantação da Agência Transfusional proposto pelo Hospital Lindouro Avelar visa criar o primeiro serviço de assistência hematológica de Lagoa Santa. Por meios de recursos municipais, sob orientação operacional da Fundação Hemominas, faremos obras físicas e aquisição de Equipamentos. Após conclusão, seremos capazes de armazenar sangue e seus derivados, realizar exames imuno-hematológicos pré- transfusionais, liberar e transportar os produtos sanguíneos para as transfusões nos setores do complexo hospitalar.

#### 3 –JUSTIFICATIVA METAS A SEREM ATINGIDAS

Justificativa fundamentada: A agência Transfusional é um equipamento de saúde obrigatório em hospitais de alta complexidade, como determina a RDC 007 de 24/02/2010 art. 18: “devem ser garantidos por meios próprios ou terceirizados, os seguintes serviços a beira leito: ... XVI – Assistência Hemoterápica;”. Diante disto, com a habilitação da UTI – Unidade de Terapia Intensiva, necessitamos de implementar tal serviço para cumprir os requisitos necessários exigidos pela legislação específica.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A meta é ofertar sangue e seus derivados, realizar exames imuno-hematológicos pré-transfusionais, liberar e transportar os produtos sanguíneos para as transfusões nos setores do complexo hospitalar, garantindo assim assistência hemoterápica aos pacientes hospitalizados.

### 4-FASES DE EXECUÇÃO

**Primeira Fase:** Elaboração de Planta Arquitetônica

**Segunda Fase:** Obras Cíveis de adequação do espaço físico destinado à Agência Transfusional

**Terceira Fase:** Aquisição de Equipamentos definido conforme consultoria previa com a Fundação Hemominas.

### 5- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

IMPLANTAÇÃO DE AGÊNCIA TRANSFUSIONAL				
CRONOGRAMA DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
Item	Etapas	60 Dias	TOTAL	
		Valor(R\$)	Valor(R\$)	%
<b>DETALHAMENTO</b>				
1	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>			
1.1	Câmara de Conservação de Sangue	17.974,00	17.974,00	35,95%
1.2	Freezer de consercação vertical	11.925,00	11.925,00	23,85%
1.3	Agitador de Plaquetas	17.679,00	17.679,00	12,01%
1.4	Caixa aquecedora	4.998,00	4.998,00	10,00%
1.5	Centrífuga de Bancada	5.596,00	5.596,00	11,19%
1.6	Ar Condicionado	3.500,00	3.500,00	7,00%
		<b>61.672,00</b>	<b>61.672,00</b>	<b>100,00%</b>

A primeira fase já foi concluída e não impacta na aplicação destes recursos, sendo custeadas com recursos próprios do Hospital.

A segunda fase tem previsão estimada de duração de 60 (sessenta) dias, sendo custeada com recursos próprios do Hospital.

A terceira fase se dará de imediato nos primeiros 60 (trinta) dias após a liberação dos recursos.

Se for necessário a Santa Casa poderá custear a diferença, caso haja, para a aquisição de equipamentos.

### 6 - DO PRAZO

O prazo para execução do projeto será de 60 (sessenta) dias, contados da data do efetivo recebimento do recurso.

Caso necessário, o Hospital Lindouro Avelar utilizará de recursos próprios para complementar a execução de todo o Plano de Trabalho.

Lagoa Santa, 2022.





# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTAROGÉRIO  
CÉSAR DE MATOS AVELAR  
**CONCEDENTE**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA  
GILSON URBANO DE ARAÚJO  
**CONVENENTE**

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA  
PAULO CESAR BOSCHI PEDROSA  
**CONVENENTE**

## Membros da Comissão Interventora:

Nome: Paulo Pacheco de Medeiros Neto  
OAB/MG - 49.756

Nome: Luiz Fernando Barreto Perez  
CORECON 6.353-3  
RG: M 1.560.750

## Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

## CONVÊNIO 003-2022 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 4193d735-11b6-4fb8-b7e0-b41015b5428e



### Assinaturas

- |   |   |   |
|---|---|---|
|    | Alexssander Rodrigues Batista Silva<br>alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou         | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i>   |
|    | Rogério Cesar de Matos Avelar<br>gabinete@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte            | <i>Rogério Cesar de Matos Avelar</i>    |
|    | Paulo Cesar Boschi Pedrosa<br>diretoria.geral@scls.org.br<br>Assinou como parte                 | <i>Paulo Cesar Boschi Pedrosa</i>       |
|   | Luiz Fernando Barreto Perez<br>perezbr01@terra.com.br<br>Assinou como parte                     | <i>Luiz Fernando Barreto Perez</i>      |
|  | Mônica Fernandes Teixeira<br>monicateixeira@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha     | <i>Mônica Fernandes Teixeira</i>        |
|  | Franciele Martins Teixeira<br>francieleteixeira@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha | <i>Franciele Martins Teixeira</i>       |
|  | Gilson Urbano de Araújo<br>gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte              | <i>Gilson Urbano de Araújo</i>          |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura<br>mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br<br>Acusou recebimento         | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i>   |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira<br>sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou     | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO<br>paulo@pachecodemedeiros.com.br<br>Assinou como parte          |   |

### Eventos do documento

**04 May 2022, 09:42:52**

Documento 4193d735-11b6-4fb8-b7e0-b41015b5428e **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM:

2022-05-04T09:42:52-03:00

**04 May 2022, 10:06:08**

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2022-05-04T10:06:08-03:00

**04 May 2022, 10:07:18**

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 60874) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE\_ATOM: 2022-05-04T10:07:18-03:00

**04 May 2022, 10:19:18**

PAULO CESAR BOSCHI PEDTOSA **Assinou como parte** - Email: diretoria.geral@scls.org.br - IP: 179.85.39.56 (179-85-39-56.user.vivozap.com.br porta: 7954) - [Geolocalização: -19.6259246 -43.9004127](#) - Documento de identificação informado: 343.413.586-34 - DATE\_ATOM: 2022-05-04T10:19:18-03:00

**04 May 2022, 10:43:12**

FRANCIELE MARTINS TEIXEIRA **Assinou como testemunha** - Email: francieleteixeira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 50922) - [Geolocalização: -19.6636485 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 116.646.116-57 - DATE\_ATOM: 2022-05-04T10:43:12-03:00

**04 May 2022, 10:58:36**

LUIZ FERNANDO BARRETO PEREZ **Assinou como parte** - Email: perezbr01@terra.com.br - IP: 186.212.30.250 (186.212.30.250.static.host.gvt.net.br porta: 49286) - [Geolocalização: -25.0947 -50.1615](#) - Documento de identificação informado: 371.640.076-91 - DATE\_ATOM: 2022-05-04T10:58:36-03:00

**04 May 2022, 11:15:10**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 63006) - [Geolocalização: -19.6636485 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE\_ATOM: 2022-05-04T11:15:10-03:00

**04 May 2022, 11:15:52**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2022-05-04T11:15:52-03:00

**04 May 2022, 12:50:10**

MÔNICA FERNANDES TEIXEIRA **Assinou como testemunha** - Email: monicateixeira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 18810) - Documento de identificação informado: 525.553.646-68 - DATE\_ATOM: 2022-05-04T12:50:10-03:00

**04 May 2022, 14:09:29**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **paulo@pachecodemedeiros.com.br** - DATE\_ATOM: 2022-05-04T14:09:29-03:00

**04 May 2022, 17:02:33**

PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO **Assinou como parte** - Email: paulo@pachecodemedeiros.com.br - IP: 186.206.153.223 (bace99df.virtua.com.br porta: 63724) - [Geolocalização: -19.9370451 -43.9378691](#) - Documento de identificação informado: 372.339.126-53 - DATE\_ATOM: 2022-05-04T17:02:33-03:00

**04 May 2022, 23:20:00**

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 143.0.165.207 (207-165-0-143.ledinternet.com.br porta: 60908) - [Geolocalização: -19.7722112 -43.9287808](#) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE\_ATOM: 2022-05-04T23:20:00-03:00

**05 May 2022, 18:38:25**

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 46696) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE\_ATOM: 2022-05-05T18:38:25-03:00

**09 May 2022, 09:32:21**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 17412) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE\_ATOM: 2022-05-09T09:32:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256): dcc775d7dc3090d00bbb62df29d4a8036263337c573c18b861015707ec37d3e0

(SHA512): 7a6ba7685d6283368137c53c4b4763b9247bf57d1c32127f525c553456b28ee4c5f3d0c87747df8e080d7cc8a34de2121f549fcff1e6fd34e664ae5e825841b6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**